



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.088/2003.

*“Cria no Município de Dores do Indaiá o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios.”*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, através de seu plenário APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Dores do Indaiá o “ Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios ” que consiste em incentivar o uso dos mesmos para o cultivo de hortaliças e ervas medicinais.

Art. 2º - Somente poderá participar do Programa, instituições sociais sem fins lucrativos, legalmente constituídas.

Art. 3º - O órgão competente do Executivo Municipal receberá as instituições interessadas a fim de efetuar o plantio e os entregará aos proprietários interessados em pelo programa.

& 1º - O Município celebrará com o proprietário do terreno as instituições um contrato de comodato, nas condições estabelecidas as condições do contrato gratuita.

& 2º - O Município não se responsabiliza pela relação contratual realizada entre as partes.

Art. 4º - O Executivo Municipal através do órgão competente, fornecerá apoio técnico aos interessados no plantio.

Art. 5º - Será destinado às escolas públicas municipais 20% ( vinte por cento ) da produção, em contrapartida ao apoio técnico recebido pelo município.

Art. 6º - O órgão competente do Executivo Municipal poderá celebrar convênios, visando o fornecimento de insumos.

Art. 7º - O Executivo Municipal poderá através de lei específica conceder incentivos de natureza tributária ao proprietário do terreno, no que tange ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, observando o que dispõe no art. 14, da Lei complementar nº 101, de 04/05/2003.

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 ( sessenta ) dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 27 de agosto de 2003.



Gerald Marques de Silva  
Prefeito Municipal



Dores do Indaiá  
GOVERNO  
Municipal

UA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755